



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

015

Comissão Permanente de Licitação

OBJETO:

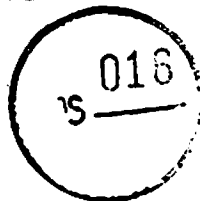
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB.CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para garantir a viabilidade da contratação, como ainda, servir de base para a elaboração do projeto básico ou termo de referência.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Objeto

Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FRANCISCO EUSÉBIO RIBEIRO

4. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
FRANCISCO EUSÉBIO RIBEIRO	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO	Engenheiro Civil CREA N° 161.977.560-3

II - DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO

5. Necessidade da contratação e justificativa

A presente contratação decorre da necessidade de promover a requalificação, modernização e ampliação da infraestrutura do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB, equipamento público de relevante interesse social e econômico, destinado ao fomento do comércio local, à geração de renda e ao abastecimento da população com produtos essenciais, especialmente oriundos da agricultura familiar e do comércio de pequenos produtores.

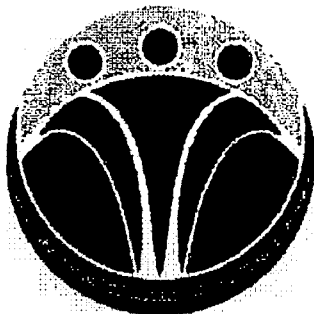
Atualmente, o Mercado Público Municipal apresenta deficiências estruturais, funcionais e operacionais, decorrentes do desgaste natural do tempo, da insuficiência de espaço físico para atender à demanda existente e da inadequação de suas instalações às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança, higiene, salubridade e conforto dos usuários. Tais condições comprometem o pleno funcionamento do equipamento, limitam a atividade comercial desenvolvida no local e impactam negativamente tanto os permissionários quanto os consumidores que dele dependem.

A insuficiência da infraestrutura existente tem gerado problemas como a precariedade das áreas de circulação, deficiência de instalações elétricas e hidrossanitárias, ausência ou inadequação de espaços para carga e descarga, armazenamento e comercialização de produtos, bem como a inexistência de áreas adequadas para ampliação do número de comerciantes. Esses fatores reduzem a eficiência do serviço público prestado, dificultam a fiscalização sanitária e podem representar riscos à segurança e à saúde da população usuária.

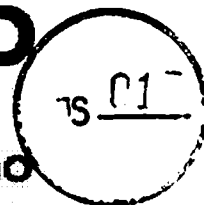


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



Sob a ótica do interesse público, a reforma e ampliação do Mercado Público Municipal constituem medida essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento desse equipamento urbano, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, a valorização do comércio local e o fortalecimento da economia municipal. A intervenção permitirá a adequação do espaço às normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo critérios de acessibilidade universal, segurança estrutural, eficiência das instalações e organização dos fluxos internos, garantindo maior conforto, segurança e dignidade aos usuários e trabalhadores do local.

Ressalta-se, ainda, que a execução da obra está diretamente vinculada ao Convênio FDE nº 046/2025, celebrado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Estado da Paraíba, cujo objeto prevê o repasse de recursos financeiros destinados especificamente à execução de obras de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal. Assim, a contratação pretendida atende não apenas às demandas locais identificadas pela Administração Pública Municipal, mas também à finalidade pública estabelecida no referido instrumento de cooperação, sendo imprescindível para a correta, eficiente e legal aplicação dos recursos conveniados.

Por fim, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado suficientes para executar diretamente obras de engenharia dessa natureza, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, para garantir a execução dos serviços com observância às normas técnicas, aos prazos estabelecidos e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

7. Requisitos da contratação

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB.

Trata-se de obra de natureza comum, uma vez que os métodos construtivos, os materiais empregados e os equipamentos necessários são usuais no mercado local e regional, e amplamente conhecidos pelos profissionais da área de engenharia e construção civil, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A execução da obra não envolve tecnologias complexas ou soluções inovadoras de engenharia que demandem especialização rara ou alta sofisticação técnica, o que permite ampla competitividade no processo licitatório, respeitando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Requisitos Técnicos e Operacionais

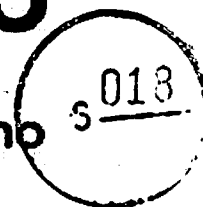


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes do Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- a. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados, dentro do prazo de validade e atender às normas da **ABNT**, **normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs)** e demais regulamentos técnicos aplicáveis;
- b. A contratada deverá apresentar **Responsável Técnico com registro no CREA/CAU**, e dispor de equipe capacitada e maquinário compatível para o fiel cumprimento do contrato;
- c. Os serviços deverão ser executados conforme o **cronograma físico-financeiro** aprovado, possibilitando medições e acompanhamento da evolução da obra por parte da fiscalização municipal;
- d. A contratada deverá zelar pelo **cumprimento das normas de segurança do trabalho**, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores, além de respeitar medidas ambientais e sanitárias vigentes.

II. Requisitos Legais e de Habilitação

- a. Os requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira seguirão o disposto nos artigos 62 a 67 da **Lei nº 14.133/2021**, com exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras compatíveis em características, quantidades e prazos;
- b. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica necessária à execução do objeto;
- c. Será assegurado o tratamento favorecido a **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sempre que cabível e nos termos estabelecidos no edital.

III. Requisitos Contratuais

- a. O **regime de execução** mais apropriado para a presente contratação é o de **Empreitada por Preço Unitário**, dada a natureza dos serviços, que envolvem medições precisas por itens de obra, possibilitando maior controle técnico e financeiro da execução;
- b. O **prazo de execução da obra** será de **até 8 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme detalhado no cronograma físico-financeiro;
- c. A **vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato. Caso a assinatura ocorra por meio eletrônico, a contagem será iniciada a partir da última assinatura registrada;
- d. **Não será permitida a participação de consórcios**, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, valor moderado e ampla competitividade entre empresas locais e regionais do setor da construção civil;
- e. Como condição de assinatura do contrato, será exigida a **prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, em uma das formas previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, com liberação condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

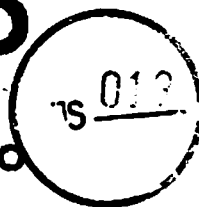


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednela Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- f. Os serviços executados deverão ter **garantia legal de 5 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo da obra, conforme art. 618 do Código Civil e art. 12 e 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, respondendo a contratada por eventuais vícios ou falhas construtivas.

Os requisitos ora estabelecidos foram definidos com base em critérios objetivos, técnicos e proporcionais, assegurando que a contratação atenda de forma eficaz e tempestiva às necessidades do Município, em conformidade com o interesse público e os princípios fundamentais que regem a Administração Pública.

8. Estimativas das quantidades para contratação

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na planilha orçamentária, anexo a este estudo.

II - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

9. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O estudo teve como objetivo avaliar as possíveis formas de execução do objeto, bem como as alternativas de solução técnica e os modelos de contratação aplicáveis a obras de engenharia de natureza predial, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada à realidade administrativa do Município e às exigências do Convênio FDE nº 046/2025, celebrado junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Estado da Paraíba.

1. Alternativas Possíveis para Atendimento da Demanda

Alternativa 1 – Execução direta da obra pela Administração Pública Municipal (administração direta)

A execução direta da obra pela Administração Pública Municipal apresenta, em tese, as seguintes características:

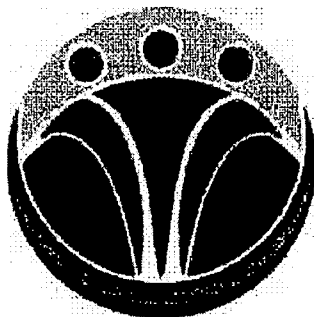
- Possibilidade de maior controle direto sobre a execução dos serviços, aquisição de materiais, cronograma físico e decisões operacionais;
- Necessidade de estrutura técnica permanente composta por profissionais habilitados, tais como engenheiro civil, mestre de obras e equipe operacional especializada;
- Exigência de equipamentos adequados, ferramentas específicas e logística para aquisição, armazenamento e controle de materiais de construção;
- Responsabilidade direta do Município pela gestão da obra, cumprimento de prazos, controle de qualidade e atendimento às normas técnicas e legais.

Todavia, após análise da capacidade administrativa e operacional do Município de Bernardino Batista/PB, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficientes para executar diretamente obra de reforma e ampliação predial com o grau de complexidade exigido, especialmente no que se refere à adequação estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, segurança e organização funcional do espaço.

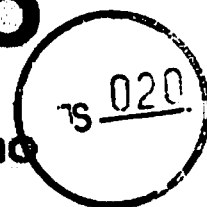


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



Além disso, a adoção dessa alternativa poderia acarretar riscos significativos de atrasos, falhas técnicas, elevação de custos e descumprimento dos prazos e condições estabelecidos no Convênio FDE nº 046/2025, tornando-a inviável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução da obra, mediante procedimento licitatório

A contratação de empresa especializada para execução da obra, por meio de licitação pública, configura-se como a alternativa mais usual e adequada para obras de reforma e ampliação de equipamentos públicos, especialmente em municípios de pequeno porte. Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- Possibilita a seleção de empresa com capacidade técnica comprovada, apta a executar serviços de engenharia conforme projeto básico, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis;
- Transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, logística e gestão da execução;
- Assegura maior segurança jurídica, mediante a exigência de responsável técnico legalmente habilitado e a formalização de obrigações contratuais claras;
- Favorece a ampla competitividade entre empresas do setor da construção civil, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II. Análise das Soluções Técnicas para a Intervenção no Mercado Público

No que se refere à solução técnica para atendimento da demanda identificada, foram consideradas as seguintes possibilidades:

- Manutenção corretiva pontual, restrita a pequenos reparos;
- Reforma parcial das instalações existentes;
- Reforma completa com ampliação da área construída.

Após análise técnica, verificou-se que a manutenção corretiva isolada ou a reforma parcial não são suficientes para solucionar de forma definitiva os problemas estruturais, funcionais e operacionais atualmente existentes no Mercado Público Municipal, tampouco para atender à demanda crescente de comerciantes e usuários.

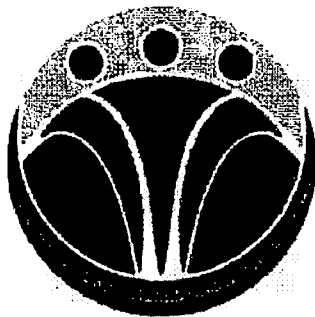
Assim, a solução mais adequada consiste na reforma completa do equipamento, associada à ampliação da área construída, permitindo:

- Adequação das instalações às normas técnicas de segurança, acessibilidade, higiene e salubridade;
- Reorganização dos espaços internos, melhorando os fluxos de circulação de pessoas, mercadorias e serviços;
- Ampliação da capacidade de atendimento do mercado, com melhores condições de trabalho para os permissionários;
- Melhoria da funcionalidade e da atratividade do equipamento público, fortalecendo o comércio local.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.821.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

021

III. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal, mediante licitação, mostra-se a alternativa mais adequada, considerando:

- A complexidade dos serviços de engenharia envolvidos, incluindo intervenções estruturais, adequações arquitetônicas e atualização das instalações prediais;
- A necessidade de observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, tais como normas da ABNT, legislação de acessibilidade e segurança;
- A exigência de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, assegurando a regularidade técnica da obra;
- A possibilidade de fiscalização contínua e efetiva pela Administração Municipal, com acompanhamento do cronograma físico-financeiro e das medições dos serviços executados.

IV. Justificativa Econômica da Escolha

Sob o aspecto econômico, a contratação mediante procedimento licitatório, com execução sob o regime de empreitada por preço unitário, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, proporcionando maior controle dos recursos públicos;
- Estimula a competitividade entre empresas do setor, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com o mercado;
- Garante maior previsibilidade orçamentária, com base em planilha de custos elaborada a partir de referências oficiais, como o SINAPI;
- Evita que o Município tenha que realizar investimentos diretos em equipamentos, contratação de mão de obra especializada e ampliação de estrutura administrativa, o que elevaria os custos e reduziria a eficiência da execução.

V. Conclusão

Diante do levantamento de mercado realizado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB, mediante processo licitatório, sob o regime de empreitada por preço unitário, constitui a solução tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura para atendimento da demanda identificada.

Tal alternativa assegura a correta aplicação dos recursos provenientes do Convênio FDE nº 046/2025, garante a execução da obra conforme os padrões técnicos exigidos e atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.260.785,05 (um milhão, duzentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária, anexo a este estudo.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

15 022

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB consiste na contratação de empresa especializada para **execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB**, mediante licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

I. Características Técnicas da Solução

A execução da obra abrangerá serviços, que estão detalhadamente especificados no Projeto Básico.

A solução contempla a entrega da obra completa e em pleno funcionamento, conforme normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs) e demais regulamentos legais aplicáveis.

II. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, incluindo:

- Mobilização e desmobilização do canteiro de obras;
- Fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária;
- Obtenção de licenças e autorizações que eventualmente forem exigidas;
- Cumprimento de prazos, normas ambientais, de segurança e de engenharia;
- Responsabilidade por eventuais danos a terceiros, operacionais ou patrimoniais, decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentação e manutenção de responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU;
- Prestação de informações e relatórios periódicos à fiscalização da Prefeitura;
- Execução conforme cronograma físico-financeiro, com medições mensais.

III. Exigências Relativas à Garantia e Manutenção

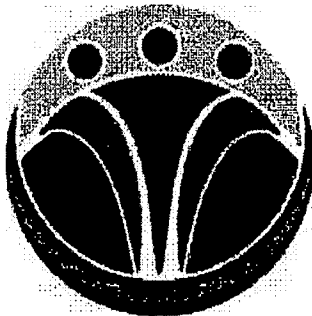
Embora não se trate de bens com necessidade de assistência técnica contínua, a legislação civil e consumerista impõe à contratada a responsabilidade pela solidez e segurança da obra executada:

- A obra estará coberta por garantia legal de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil e dos arts. 12 e 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;
- Durante esse período, a contratada deverá arcar com todos os custos de correção de falhas ou vícios construtivos, independentemente de nova contratação ou pagamento adicional por parte da Administração;

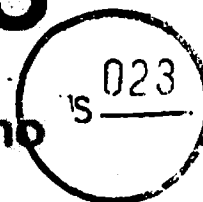


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do cumprimento integral do contrato e à ausência de vícios aparentes ou falhas técnicas que comprometam a funcionalidade e segurança da estrutura.

IV. Modalidade e Regime de Execução

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra comum com valor estimado compatível com os limites legais e que permite ampla participação de empresas, inclusive de outras regiões.

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, mais adequado à natureza da obra, pois possibilita:

- Pagamento proporcional à medição dos serviços efetivamente executados;
- Maior controle da Administração quanto à conformidade dos serviços;
- Acompanhamento técnico com base em planilhas orçamentárias discriminadas por insumos e etapas.

V. Modo de Disputa

A escolha do modo de disputa aberto e fechado para a presente contratação é fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, pela maximização da competitividade e pelo fortalecimento da transparência e da eficiência no processo licitatório. A combinação desses dois modos visa alcançar o equilíbrio ideal entre a competitividade das propostas iniciais e a negociação dinâmica das melhores condições para a Administração Pública.

a. Modo de Disputa Aberto

O modo de disputa aberto proporciona uma maior transparência no processo licitatório, uma vez que as propostas dos licitantes são abertas publicamente. Isso contribui para que os participantes possam avaliar as propostas concorrentes de forma clara e objetiva, sem o risco de manipulações ou favorecimentos. A transparência no processo, garantida pela publicidade das propostas, assegura o respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade, fundamentais no processo de contratação pública.

Além disso, o modo aberto favorece a ampliação da competitividade nas fases iniciais, permitindo que todos os licitantes possam tomar conhecimento das condições oferecidas e se preparar adequadamente para a próxima etapa. A fase aberta oferece ainda a oportunidade para que os fornecedores apresentem propostas mais ajustadas à real necessidade da Administração, refletindo o princípio da eficiência, ao garantir que a Administração obtenha o melhor produto, com a melhor qualidade e o preço mais vantajoso.

b. Modo de Disputa Fechado

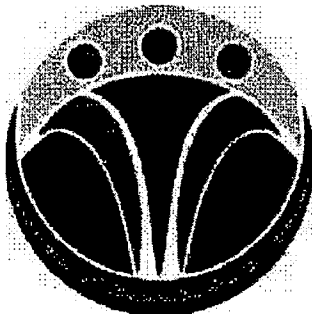
O modo de disputa fechado entra em cena após a divulgação das propostas iniciais, proporcionando aos licitantes a possibilidade de apresentar lances adicionais, o que incrementa a competitividade. Esta fase é particularmente importante para que os licitantes possam otimizar suas ofertas com base nas propostas já apresentadas, incentivando uma negociação mais precisa e a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública. O caráter fechado desta etapa garante que, ao final, o licitante que ofereceu a melhor proposta se destaque, sem que haja interferências externas ou manipulações no processo.

O modo de disputa fechado tem a função de potencializar a concorrência, permitindo que a negociação entre os licitantes seja mais flexível e dinâmica. A fase de lances reduz, assim, as chances de que a

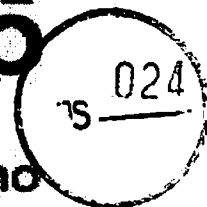


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edelto Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



licitação seja vencida por uma proposta inicial não otimizada, favorecendo as melhores condições para a Administração Pública.

c. Princípios e Benefícios Associados ao Modo de Disputa Aberto e Fechado

A escolha do modo de disputa aberto e fechado foi cuidadosamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de diferentes modalidades de disputa para assegurar a eficiência no processo licitatório e a maximização da competitividade. A combinatória entre as etapas abertas e fechadas proporciona uma maior flexibilidade no processo licitatório, o que resulta em uma aproximação das ofertas às necessidades da Administração.

- **Aumento da Competitividade:** O modo de disputa fechado permite uma maior redução de preços, pois os licitantes competem para oferecer as melhores condições após conhecerem as propostas anteriores;
- **Eficiência e Economia:** A utilização do modo aberto permite à Administração garantir uma análise detalhada e transparente das propostas, enquanto a fase fechada proporciona um ajuste nas condições, resultando em uma proposta mais vantajosa;
- **Transparência e Publicidade:** O processo de abertura pública das propostas fortalece a transparência e a legalidade do processo licitatório, atendendo aos princípios que regem a administração pública;
- **Maximização da Melhoria nas Ofertas:** A etapa fechada possibilita que os licitantes tenham um último momento para ajustar suas ofertas conforme a concorrência, maximizando o interesse público.

d. Conclusão da Justificativa

Dessa forma, a adoção do modo de disputa aberto e fechado visa atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior competitividade, transparência, e eficiência no processo licitatório, enquanto assegura preços mais vantajosos e melhores condições comerciais para a execução do objeto contratual. A escolha desse modelo reflete o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e a busca pela contratação mais vantajosa, sempre respeitando os princípios da moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

VI. Da Exigência de Comprovação do Recolhimento de Quantia a Título de Garantia de Proposta, como Requisito de Pré-Habilitação

A exigência de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar o compromisso dos licitantes com a proposta apresentada e a execução contratual caso sejam selecionados. Essa medida visa minimizar os riscos para a Administração Pública, garantindo que o vencedor da licitação honre com suas obrigações contratuais.

A garantia de proposta atua como um mecanismo de proteção para a Administração, pois, em caso de descumprimento por parte do fornecedor vencedor, como a recusa na assinatura do contrato ou a não execução do objeto conforme pactuado, a quantia depositada poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração Pública. Além disso, essa exigência também contribui para a seleção de fornecedores que apresentem condições financeiras e operacionais adequadas para atender à demanda contratada, aumentando a segurança do processo licitatório.

Entre os benefícios dessa exigência para a Administração Pública, destacam-se:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

S 025

- **Redução de Riscos e Custos:** A garantia de proposta reduz o risco de inadimplência por parte do licitante, proporcionando segurança para que o contrato seja executado de acordo com as condições acordadas, sem que a Administração precise arcar com custos adicionais para reparar eventuais falhas;
- **Estímulo à Seriedade e Comprometimento:** O requisito de garantia de proposta estimula os licitantes a apresentarem propostas realistas e viáveis, uma vez que implica em um compromisso financeiro com a execução do contrato, o que pode resultar em uma maior seriedade e comprometimento durante todo o processo de contratação;
- **Eficiência no Processo Licitatório:** A exigência da garantia de proposta contribui para a transparência e a integridade do processo licitatório, assegurando que apenas os fornecedores com capacidade técnica e financeira adequada participem da execução do contrato, o que contribui para a melhor execução dos serviços contratados.

VII. Conclusão

Diante da análise técnica, legal e operacional, conclui-se que a solução proposta — **execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB por empresa especializada, mediante processo licitatório e sob regime de empreitada por preço unitário** — representa a **alternativa mais adequada e vantajosa** para atender com qualidade e eficiência à necessidade da população do município.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB poderá gerar impactos ambientais de natureza temporária e localizada, típicos de intervenções de engenharia civil em área urbana consolidada. Tais impactos são, em sua maioria, passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas técnicas, operacionais e ambientais adequadas durante as fases de execução da obra.

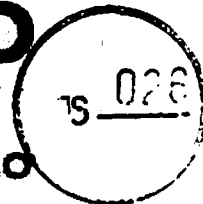


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.821.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos relacionados ao uso racional de recursos naturais, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da contratação pública sustentável.

I. Geração de Resíduos da Construção Civil

Impactos ambientais potenciais: A execução da obra poderá resultar na geração de resíduos provenientes de demolições parciais, remoção de revestimentos, sobras de materiais, embalagens, entulhos e demais resíduos da construção civil, os quais, se descartados de forma inadequada, podem causar poluição do solo, obstrução de vias públicas e impactos visuais.

Medidas mitigadoras:

- Elaboração e implementação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- Segregação dos resíduos na origem, com identificação, acondicionamento adequado e destinação conforme sua classificação;
- Destinação dos resíduos a locais licenciados, priorizando a **reutilização, reciclagem e reaproveitamento** sempre que tecnicamente viável;
- Proibição de descarte irregular em áreas públicas, corpos d'água ou terrenos baldios;
- Comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

II. Emissão de Poeira, Ruídos e Vibrações

Impactos ambientais potenciais: Durante as etapas de demolição, movimentação de materiais e execução de serviços, poderão ocorrer emissões de poeira, aumento de ruídos e vibrações, com potencial incômodo à população do entorno e aos usuários do equipamento público.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação periódica das áreas de obra e dos materiais pulverulentos para redução da dispersão de poeira;
- Utilização de equipamentos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva;
- Restrição das atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal;
- Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual, minimizando impactos à saúde dos trabalhadores e da comunidade.

III. Consumo de Energia Elétrica e Recursos Naturais

Impactos ambientais potenciais: A obra demandará consumo de energia elétrica, água e outros insumos naturais, o que pode resultar em uso excessivo de recursos se não houver controle adequado.

Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos e ferramentas com maior eficiência energética;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneia Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

75 027

- Adoção de práticas de uso racional da água durante a execução dos serviços;
- Previsão, no projeto, de soluções que promovam baixo consumo de energia no período de operação do mercado, tais como: Uso de iluminação em LED; Aproveitamento de iluminação e ventilação natural; Instalação de equipamentos elétricos com selo de eficiência energética;
- Utilização de materiais construtivos duráveis e de baixa necessidade de manutenção, reduzindo o consumo futuro de recursos.

IV. Impactos Sobre o Solo e a Drenagem Local

Impactos ambientais potenciais: As intervenções construtivas podem ocasionar compactação do solo, geração de lama e alteração temporária da drenagem superficial, especialmente durante períodos chuvosos.

Medidas mitigadoras:

- Organização do canteiro de obras de modo a minimizar a exposição do solo;
- Execução adequada dos sistemas de drenagem previstos no projeto;
- Adoção de medidas para evitar o carreamento de sedimentos para vias públicas e sistemas de drenagem existentes;
- Recuperação das áreas afetadas ao final da obra.

V. Logística Reversa e Destinação de Bens e Refugos

Impactos ambientais potenciais: A substituição de componentes antigos, como luminárias, fiações, equipamentos elétricos, hidráulicos e metálicos, poderá gerar refugos e bens inservíveis.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de procedimentos de logística reversa, quando aplicável, especialmente para resíduos como lâmpadas, materiais elétricos, metais, plásticos e embalagens;
- Encaminhamento de materiais recicláveis a cooperativas ou empresas devidamente licenciadas;
- Reaproveitamento, sempre que possível, de materiais passíveis de reutilização;
- Observância às normas ambientais e às políticas de resíduos sólidos, em especial à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

VI. Conclusão

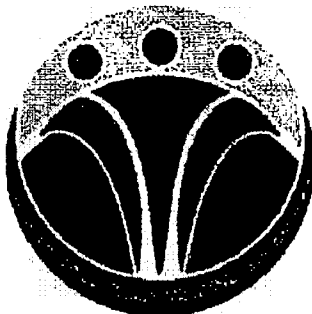
Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação para reforma e ampliação do Mercado Público Municipal são controláveis, temporários e mitigáveis, desde que sejam adotadas as medidas técnicas e ambientais adequadas durante a execução da obra.

A incorporação de critérios de sustentabilidade, eficiência energética, uso racional de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada de resíduos contribui para a redução dos impactos ambientais,

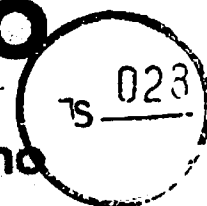


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneia Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 53922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



assegura a conformidade com a legislação vigente e reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB visa alcançar resultados concretos e mensuráveis em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os principais resultados e benefícios esperados com a contratação são os seguintes:

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

- **Otimização dos recursos financeiros públicos**, mediante contratação precedida de licitação, assegurando ampla competitividade entre empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **Redução de custos ao longo do ciclo de vida da edificação**, por meio da execução de serviços com padrão técnico adequado, utilização de materiais duráveis e soluções construtivas que demandem menor manutenção futura;
- **Previsibilidade e controle orçamentário**, com base em planilha de custos elaborada a partir de sistemas oficiais de referência, como o SINAPI, e execução sob o regime de empreitada por preço unitário, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- **Evitação de despesas indiretas** que seriam necessárias na hipótese de execução direta, tais como aquisição de equipamentos, contratação temporária de mão de obra especializada e ampliação da estrutura administrativa municipal.

II. Resultados Relacionados ao Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Racionalização do uso do quadro de servidores municipais**, que permanecerá focado nas atividades de planejamento, fiscalização e gestão do contrato, sem a necessidade de envolvimento direto na execução da obra;
- **Redução da sobrecarga administrativa**, uma vez que a responsabilidade pela mão de obra, pela gestão operacional e pelo cumprimento das normas técnicas será atribuída à empresa contratada;
- **Aprimoramento do controle e da fiscalização**, com atuação técnica direcionada ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro, das medições e da qualidade dos serviços executados.

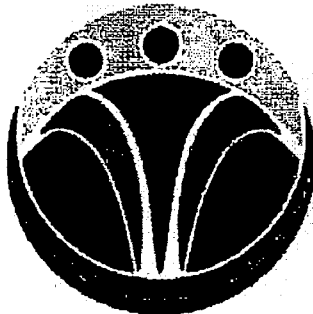
III. Resultados Relacionados ao Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Utilização eficiente de materiais de construção**, com redução de desperdícios, em razão da execução por empresa especializada, com experiência comprovada em obras de natureza semelhante;
- **Padronização dos serviços executados**, conforme projeto básico e memorial descritivo previamente aprovados, assegurando uniformidade, qualidade e compatibilidade técnica entre os diversos sistemas da edificação;
- **Adoção de soluções construtivas modernas e sustentáveis**, que contribuam para maior durabilidade da edificação e melhor desempenho funcional do Mercado Público Municipal.

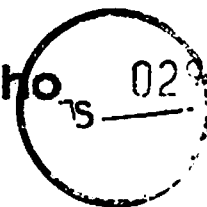


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



IV. Resultados Relacionados ao Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- **Aplicação eficiente e transparente dos recursos oriundos do Convênio FDE nº 046/2025**, assegurando o cumprimento das finalidades pactuadas e a correta prestação de contas;
- **Minimização de riscos financeiros**, mediante definição clara de responsabilidades contratuais, prazos, critérios de medição e penalidades;
- **Garantia de retorno social do investimento público**, por meio da entrega de um equipamento público adequado, funcional e alinhado às necessidades da população e dos comerciantes locais.

V. Resultados Socioeconômicos e Institucionais Esperados

- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, com a disponibilização de um Mercado Público mais seguro, acessível, organizado e confortável;
- **Fortalecimento do comércio local e da economia municipal**, com geração de melhores condições de trabalho para os permissionários e estímulo à circulação de pessoas e mercadorias;
- **Valorização do patrimônio público municipal**, com requalificação de edificação existente e ampliação de sua capacidade de atendimento;
- **Conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade**, promovendo inclusão social e segurança dos usuários;
- **Aumento da eficiência da gestão pública**, com a entrega de um resultado concreto, duradouro e alinhado ao interesse público.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida proporcionará ganhos significativos de economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de gerar benefícios sociais, econômicos e institucionais relevantes para o Município de Bernardino Batista/PB.

Tais resultados reforçam a viabilidade da contratação e demonstram sua aderência aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às finalidades públicas previstas no Convênio FDE nº 046/2025.

17. Análise de Riscos

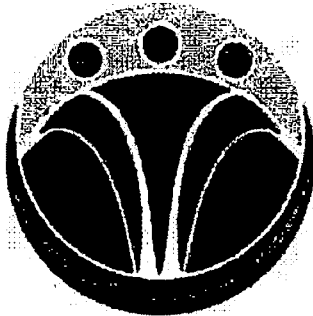
O gerenciamento de riscos da contratação para execução da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e tratar os eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, a execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos foi realizada considerando todas as fases do ciclo da contratação — planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato — e resultou na elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, instrumento que permitirá o acompanhamento sistemático e a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo da execução contratual.

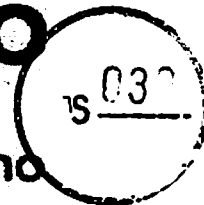


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



O nível de risco foi determinado a partir da combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, avaliando-se os possíveis danos à execução do objeto, ao cronograma, aos custos e à qualidade da obra.

I. Mapa de Gerenciamento de Riscos

Risco 1 – Inadequação ou inconsistência do projeto básico

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis danos:**
 - Retrabalho durante a execução;
 - Aditivos contratuais;
 - Atrasos no cronograma físico-financeiro;
 - Comprometimento da qualidade da obra.
- **Ações preventivas:**
 - Revisão técnica prévia do projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias;
 - Compatibilização entre projetos arquitetônico, estrutural e de instalações;
 - Validação do projeto antes da publicação do edital.
- **Ações de contingência:**
 - Ajustes técnicos pontuais devidamente justificados;
 - Formalização de termos aditivos, quando estritamente necessários e legalmente permitidos.
- **Responsáveis:**
 - Equipe de Planejamento da Contratação;
 - Setor Técnico de Engenharia do Município.

Risco 2 – Estimativa de custos incompatível com os preços de mercado

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis danos:**
 - Fracasso ou deserto do certame;

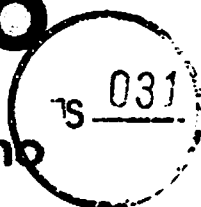


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- Propostas inexequíveis;
- Comprometimento da execução contratual.
- **Ações preventivas:**
 - Utilização de sistemas oficiais de referência de custos, como o SINAPI;
 - Atualização das planilhas orçamentárias conforme data-base vigente;
 - Análise crítica dos preços unitários.
- **Ações de contingência:**
 - Revisão da estimativa de custos;
 - Readequação do orçamento, respeitando os limites do convênio.
- **Responsáveis:**
 - Integrante Técnico;
 - Integrante Administrativo.

Risco 3 – Baixa competitividade ou ausência de interessados no certame

- **Probabilidade:** Baixa a média
- **Impacto:** Médio
- **Possíveis danos:**
 - Atraso na contratação;
 - Necessidade de republicação do edital.
- **Ações preventivas:**
 - Definição clara e objetiva dos requisitos de habilitação;
 - Evitar exigências excessivas ou restritivas à competitividade;
 - Divulgação adequada do certame.
- **Ações de contingência:**
 - Ajustes no edital;
 - Nova publicação do procedimento licitatório.
- **Responsáveis:**



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednéia Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3661.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

032
S

- Integrante Administrativo;
- Comissão de Contratação.

Risco 4 – Atrasos na execução da obra

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis danos:**
 - Descumprimento do cronograma pactuado;
 - Risco de prejuízo à execução do Convênio FDE nº 046/2025;
 - Impacto à prestação do serviço público.
- **Ações preventivas:**
 - Elaboração de cronograma físico-financeiro realista;
 - Fiscalização contínua da execução;
 - Exigência de capacidade técnica e operacional da contratada.
- **Ações de contingência:**
 - Aplicação de penalidades contratuais;
 - Reprogramação justificada do cronograma;
 - Rescisão contratual, se necessário.
- **Responsáveis:**
 - Gestor do Contrato;
 - Equipe de Fiscalização.

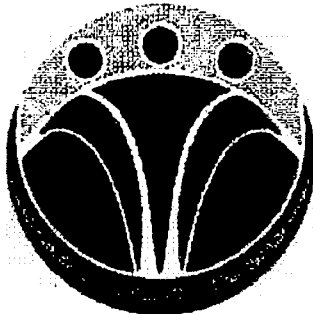
Risco 5 – Execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Possíveis danos:**
 - Comprometimento da segurança e funcionalidade do mercado;
 - Necessidade de correções e retrabalhos;

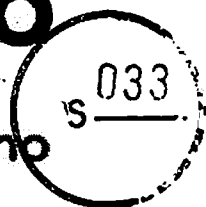


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- Responsabilização da Administração.
- **Ações preventivas:**
 - Exigência de responsável técnico habilitado;
 - Fiscalização técnica sistemática;
 - Conferência dos materiais empregados.
- **Ações de contingência:**
 - Determinação de correção imediata dos serviços;
 - Glosa de medições;
 - Aplicação de sanções contratuais.
- **Responsáveis:**
 - Fiscal Técnico do Contrato;
 - Gestor do Contrato.

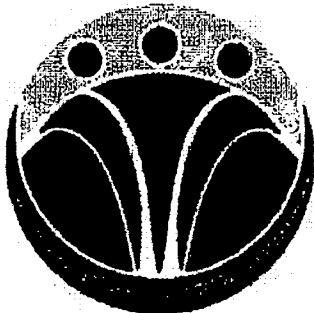
Risco 6 – Descumprimento das obrigações ambientais e de segurança do trabalho

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio
- **Possíveis danos:**
 - Multas e sanções administrativas;
 - Interrupção da obra;
 - Riscos à saúde dos trabalhadores e da população.
- **Ações preventivas:**
 - Exigência de cumprimento da legislação ambiental e trabalhista;
 - Fiscalização do uso de EPIs e medidas de segurança;
 - Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- **Ações de contingência:**
 - Suspensão temporária dos serviços;
 - Notificação e aplicação de penalidades;

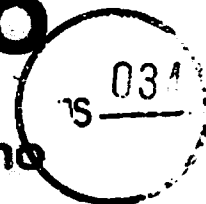


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abreu de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



- Adequação imediata das práticas adotadas.
- Responsáveis:
 - Fiscal do Contrato;
 - Empresa Contratada.

II. Acompanhamento e Atualização dos Riscos

Durante a fase de planejamento da contratação, a Equipe de Planejamento é responsável pela identificação inicial dos riscos e elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Na fase de seleção do fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deverá revisar e atualizar o mapa, considerando os riscos relacionados ao certame licitatório.

Durante a fase de gestão e fiscalização do contrato, a Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, reavaliando os riscos identificados e promovendo o tratamento de novos riscos eventualmente identificados ao longo da execução contratual.

III. Conclusão

A adoção do gerenciamento de riscos permite à Administração Pública atuar de forma preventiva e sistemática, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e mitigando seus impactos, contribuindo para a execução eficiente, segura e regular da obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento essencial para assegurar o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências do Convênio FDE nº 046/2025.

18. Conclusão

A análise da viabilidade e razoabilidade da Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB, fundamenta-se em preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos específicos para a administração pública, entidades paraestatais e entidades sem fins lucrativos. Conforme tal normativo, são princípios que norteiam o processo licitatório a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, entre outros.

De acordo com o artigo 5º da mencionada legislação, a designação de agentes públicos adequados para a condução do processo licitatório deve ser feita de modo que os mesmos tenham qualificação profissional comprovada, não apresentem conflitos de interesse e estejam alinhados às boas práticas de gestão e competências técnicas.

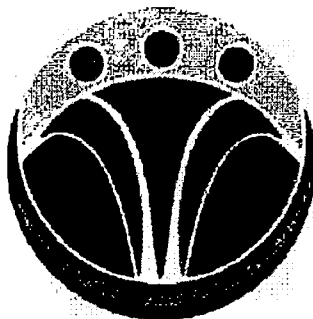
O artigo 7º trata da gestão por competências, referindo-se à alocação de recursos e à execução de ações de planejamento, de forma a reduzir riscos e promover uma contratação eficiente.

O artigo 26º destaca a possibilidade de estabelecimento de margens de preferência para bens e serviços nacionais, incentivando o desenvolvimento local e sustentável.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrentes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

035

Adicionalmente, o artigo 23º orienta a estimativa do valor contratual de forma a ser compatível com os preços de mercado, sendo imperativo o levantamento de amplas pesquisas mercadológicas para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com base nesses dispositivos, conclui-se pela viabilidade da contratação da obra em análise, desde que observadas as especificações técnicas necessárias, a adequada pesquisa de mercado e a consideração sobre a total transparência e igualdade no processo de concorrência. A razoabilidade também é atestada pela necessidade pública claramente identificada e pela estimativa de custos alinhada aos valores praticados no setor de construção. É de responsabilidade da alta gestão assegurar o alinhamento desta contratação com o planejamento estratégico da entidade e a observância das leis orçamentárias.

Vale mencionar a importância da continuidade da fiscalização e da gestão eficiente do contrato, após a sua celebração, para garantir que os resultados pretendidos com a obra sejam de fato alcançados. Por fim, recomenda-se que todas as etapas do processo sejam documentadas e que os responsáveis pelo gerenciamento do contrato sejam servidores com competências e habilidades técnicas específicas para a função, em estrito cumprimento à legislação vigente.

Francisco Eusébio Ribeiro
FRANCISCO EUSÉBIO RIBEIRO

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Eduardo de Moura Gualberto
JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO

Engenheiro Civil
CREA N° 161.977.560-3



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednelo Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20